

LEI Nº 3314/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM
DOAÇÃO, IMÓVEL DE ELZA MARIA PRADA FIORI E
ELENITA MARIA PRADA FIORI PILOT

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **ELZA MARIA PRADA FIORI e ELENITA MARIA PRADA FIORI PILOT**, parte do lote nº 33 da Linha Vinte e Um de Abril, neste Município de Guaporé, com área de **270,00m²**, no quarteirão formado pela Av. Silvio Sanson e Ruas dos Ipês, Agilberto Atílio Maia e Antonio Silvestre Spiller, apresentando as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 4,00m com a Av. Silvio Sanson; **SUL**, na extensão de 4,00m com terras de Silvio Antonio Bedin; **LESTE**, na extensão de 67,50m com área remanescente de Elza Maria Prada Fiori e a **OESTE**, na extensão de 67,50m com parte da Rua dos Ipês. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 6.354.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para alargamento da Rua dos Ipês, localizada entre a Av. Silvio Sanson e a Rua Agilberto Atílio Maia.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de novembro de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 27-11 a 07-12-2012